



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



Governo do
Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura

REUNIÃO DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

ATA Nº 19/2012

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de julho de 2012, reuniu-se a Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração (CSJRI), com as presenças do Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES, Presidente, Membro Titular, WALDEK FERREIRA DE ALCÂNTARA, Membro Suplente, Sra. ALESSANDRA AFFONSO, Membro Suplente, Sr. GUSTAVO ADOLFO QUINTELLA DE CERQUEIRA, Membro Titular, Sr. HENRIQUE ALENCAR DE CARVALHO REGES, Membro Suplente, JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO, Membro Titular, e da Sra. ISIS MARIA AMORIM DAMASCENO SOUZA, secretária da reunião. **Informes do Presidente:** não houve. **Item 1**, verificado o quorum, o Sr. Presidente deu início à reunião com o julgamento dos seguintes processos: **Item 2**, **Processo nº 10**, tombado sob o nº 0901090039625, interessado, Locadora Aratu Ltda., relator, Sr. JOSÉ RIBEIRO, Auto(s) de Infração nº 41247, **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento, os demais membros acompanharam o relator **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**. **Do Mérito** - Voto pelo provimento, a Sra Alessandra e o Sr. Antonio Carlos acompanharam o relator. O Srs. Gustavo e Waldek divergiram do relator, **RECURSO PROVIDO POR MAIORIA**. **Item 3** Registra-se a presença do Sr. Edmilson Fateicha da Silva, supervisor de pessoal, e do Sr. Pedro Machado, advogado, representantes da Locadora Aratu, que acompanharam a reunião até o julgamento do seu processo. **Item 4**, **Processo nº 1**, tombado sob o nº 0901120120333, interessado, LONGUIM GONZAGA LEONIS relator, CSJRI, Auto(s) de Infração nº 12032, Decidem os membros, por unanimidade, tornar sem efeito a decisão desta Câmara, residente às fls. 26/27 dos autos do processo nº 0901100021681; anular as decisões de 1ª instância, coligidas à fl. 14 dos autos do processo nº 0901100021681 e à fl. 12 dos autos do processo nº 0901090110362, porquanto, conflitantes; determinar o retorno à 1ª instância dos autos dos processos acima identificados para que se profira nova decisão, considerando-se a documentação encartada em todos os apensos. **Item 5** Registra-se a saída do Sr. José Ribeiro. **Item 6**, **Processo nº 2**, tombado sob o nº 0901110053735, interessado, Expresso Nº. Srª. Das Candeias, relator, Sr. GUSTAVO ADOLFO, Auto(s) de Infração nº 07691, pelo relator foi dito que retorne-se os autos à primeira instância para que se proceda a nova decisão levando em consideração o relatório desta câmara acostado aos autos. Os demais membros acompanharam o relator. **Item 7** **Processo nº 3**, tombado sob o nº 0901110065369, interessado, Expresso Nº. Srª. Das Candeias, relator, Sr. GUSTAVO ADOLFO, Auto(s) de

Infração nº 00123, **Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da intempestividade do recurso, os demais membros acompanharam o relator **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 8, Processo nº 4**, tombado sob o nº 0901100127277, interessado, Empresa Gontijo de Transportes Ltda, relator, Sra. ALESSANDRA AFONSO, Auto(s) de Infração nº 00172, **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento os demais membros acompanharam o relator **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** Voto pela nulidade do auto em razão de irregularidade insanável no preenchimento deste. Os demais membros acompanharam o relator, tornando-se nulo o auto de infração. **Item 9, Processo nº 5**, tombado sob o nº 0901100104161, interessado, ANTONIO CUNHA DE OLIVEIRA, relator, Sra. ALESSANDRA AFONSO, Auto(s) de Infração nº 06312, **Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão do recurso não se encontrar devidamente assinado pela parte. Os demais membros acompanharam o relator **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 10, Processo nº 6**, tombado sob o nº 0901110094334, interessado, CLEA SANTOS BRITO, relator, Sra. ALESSANDRA AFONSO, Auto(s) de Infração nº 10661, **Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da intempestividade do recurso. Os demais membros acompanharam o relator **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 11, Processo nº 7**, tombado sob o nº 0901110075046, interessado, VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº 07809, **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento os demais membros acompanharam o relator **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** Em sede de preliminar de ofício julga o relator que existe divergência entre a tipificação anotada e a circunstância de fato registrada no campo 'observações' do auto de infração, tornando-o nulo, entendimento acompanhado por unanimidade. **Item 12, Processo nº 8**, tombado sob o nº 0901110079858, interessado, VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº 03480, Pedido de vista pelo membro Waldek Ferreira de Alcântara. **Item 13, Processo nº 9**, tombado sob o nº 0901110060480, interessado, Expresso N^a. Sr^a. Das Candeias, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº 08212, **Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da intempestividade do recurso. Os demais membros acompanharam o relator **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 14**, O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e determinando que



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



Governo do
Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura

fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos participantes presentes e por mim que secretariei a reunião.

Sra. ISIS MARIA AMORIM DAMASCENO SOUZA,
Secretária da Reunião

ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES
Presidente

WALDEK FERREIRA DE ALCÂNTARA
Membro Suplente

HENRIQUE ALENCAR DE CARVALHO REGES
Membro Suplente

ALESSANDRA AFFONSO
Membro Suplente

GUSTAVO ADOLFO QUINTELLA DE CERQUEIRA
Membro Titular

JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO
Membro Titular